



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2008



Série

Número 241

## Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL  
Concurso Público n.º 18/2008

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES  
Despacho n.º 18/2008  
Despacho n.º 20/2008  
Despacho n.º 21/2008  
Despacho n.º 22/2008

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Avisos

**SECRETARIAREGIONALDO EQUIPAMENTO SOCIAL****Concurso Público n.º 18/2008**

“PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E PISCINAANEXAA ESCOLABÁSICA DO ESTREITO DE CÂMARADE LOBOS”

ANÚNCIO DE CONCURSO

**SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO:** Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social (Direcção Regional de Edifícios Públicos), Gabinete de Contratação Pública, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. - 9064 - 506 Funchal. Tel.: (351)291207200. Fax: (351)291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt Correio Electrónico: gcp.sres@gov-madeira.pt

**SECÇÃO IV - PROCESSO**

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos: 11/02/2009.

**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:** 18/02/2009, Hora: 17:00.

**IV.3.8) Condições de abertura das propostas**

Data, hora e lugar: 19/02/2009 - 10:00 Local indicado em I.1.

**SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Anterior anúncio de concurso publicado em Jornal Oficial da União Europeia, S145, de 29 de Julho de 2008, Diário da República, 2.ª Série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008 e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2.ª Série, n.º 141, de 25 de Julho de 2008.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO** - 16/12/2008.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 16 de Dezembro de 2008.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

**SECRETARIAREGIONALDO TURISMO E TRANSPORTES****Despacho n.º 18/2008**

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/M, de 25 Março, o Director Regional de Turismo, é substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo Director de Serviços que, mediante proposta sua, seja designado pelo Secretário Regional;

Considerando a proposta da Directora Regional do Turismo.

Assim, ao abrigo do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/M, de 25 Março, determino o seguinte:

1. A Directora Regional do Turismo é substituída, nas suas ausências e impedimentos, pela Directora de Serviços de Promoção Turística, Maria Luísa Marote Perestrelo, e nas ausências e impedimentos desta última, pela Directora de Serviços de Animação Turística, Maria do Carmo Garcês Teixeira de Aguiar Fontes.

2. Ratificar todos os actos praticados pela Directora de Serviços de Promoção Turística, Maria Luísa Marote Perestrelo, no período compreendido entre 20 de Outubro de 2008, e 21 de Novembro de 2008, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

Secretaria Regional do Turismo e Transportes, 28 de Novembro de 2008.

A SECRETÁRIA REGIONAL, Conceição Almeida Estudante

**Despacho n.º 20/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro é prorrogado o prazo, até 6 de Janeiro de 2010, da declaração de Utilidade Turística atribuída a título prévio, por despacho n.º 1/2008, de 14 de Janeiro, publicado no Jornal Oficial, II série, número 19, de

28 de Janeiro, ao projecto de remodelação e ampliação do empreendimento turístico denominado “Hotel São João” que a Sociedade QUATROVISTAS, S.A., esta a levar a efeito, à Rua das Maravilhas, 74 - Funchal.

Funchal, 5 de Dezembro de 2008.

A SECRETÁRIA REGIONAL, Conceição Almeida Estudante

**Despacho n.º 21/2008**

O Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/M, de 20 de Maio, adaptou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 12/99, de 11 de Janeiro, 76-A/2006, de 29 de Março, e 263/2007, de 20 de Julho, que regula o acesso e o exercício da actividade das agências de viagens e turismo.

De acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do referido diploma, na realização de viagens turísticas, em qualquer das suas modalidades, as agências de viagens e turismo devem colocar nos veículos utilizados um dístico visível, com a identificação da agência de viagens e turismo, cujo modelo será aprovado por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área do turismo.

Nesta sequência, urge aprovar o referido modelo de forma a permitir a aplicação da referida norma legal.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, da alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2008/M, de 20 de Maio e da alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/M, de 25 de Março, determino o seguinte:

1 - Na realização de viagens turísticas, em qualquer das suas modalidades, a agência de viagens e turismo que execute o respectivo serviço deve identificar-se mediante a colocação de um dístico no veículo automóvel utilizado, em conformidade com o modelo aprovado no anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - A obrigação a que refere o número anterior impende sobre a agência de viagens e turismo responsável pela realização do respectivo serviço, independentemente da titularidade da propriedade da viatura.

3 - O distintivo aprovado pelo presente diploma sinaliza veículos automóveis ligeiros e pesados e deve obedecer às seguintes características:

a) Forma rectangular com 420mm x 250 mm, o fundo de cor branca e os caracteres de cor preta, em conformidade com o modelo anexo;

b) A inscrição “AV” (agência de viagens), em caracteres com o tipo de letra *times new roman*, tamanho 450;

c) A indicação do número do alvará da agência de viagens e turismo responsável pela prestação do serviço, em caracteres com o tipo de letra *times new roman*, tamanho 250.

4 - Os dísticos podem ser fixos, pintados na superfície da própria viatura, ou amovíveis, impressos e colocados através de material adequado ao efeito.

5 - Os dísticos devem ser colocados em posição visível na parte da frente do veículo e não podem, em caso algum, prejudicar a visibilidade do condutor.

6 - Se, em virtude das características e dimensão do veículo, a superfície disponível para a afixação do dístico for insuficiente ou inadequada, a Direcção Regional do Turismo pode autorizar, a requerimento do interessado, a redução das dimensões a que se refere o número 3 do presente Despacho ou a sua colocação noutra parte da viatura.

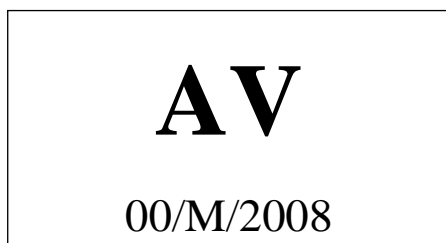
7 - As agências de viagens e turismo dispõem do prazo de sessenta dias para se adaptarem às normas ora aprovadas.

8 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinado em 9 de Dezembro de 2008.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES,  
Conceição Almeida Estudante

Anexo do Despacho n.º 21/2008



#### Despacho n.º 22/2008

O Decreto Legislativo Regional n.º 30/2008/M, de 12 Agosto, aprovou o regime jurídico do licenciamento, exercício da actividade e fiscalização das empresas de animação turística na Região Autónoma da Madeira.

De acordo com a alínea f) do artigo 32.º do referido diploma, as empresas de animação turística devem colocar nos veículos utilizados no transporte de turistas um dístico visível, com a identificação da empresa de animação turística responsável, cujo modelo será aprovado por despacho do membro do Governo responsável pela área do turismo e dos transportes.

Nesta sequência, urge aprovar o referido modelo de forma a permitir a aplicação da referida norma legal.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho, da alínea f) do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2008/M, de 12 de Agosto e da alínea i) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/M, de 25 de Março, determino o seguinte:

1 - As empresas de animação turística devem colocar nos veículos automóveis utilizados no transporte de turistas, no âmbito de actividades de animação turística, um dístico com a identificação da empresa de animação turística responsável, em conformidade com o modelo aprovado no anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2 - A obrigação a que refere o número anterior impende sobre a empresa de animação turística responsável pela realização do respectivo serviço de animação, independentemente da titularidade da propriedade da viatura.

3 - O distintivo aprovado pelo presente diploma sinaliza veículos automóveis ligeiros e pesados e deve obedecer às seguintes características:

a) Forma rectangular com 420mm x 250 mm, o fundo de cor branca e os caracteres de cor preta, em conformidade com o modelo anexo;

b) A inscrição "AT" (animação turística), em caracteres com o tipo de letra *times new roman*, tamanho 450;

c) A indicação do número do alvará ou autorização da entidade responsável pela prestação do serviço de animação, em caracteres com o tipo de letra *times new roman*, tamanho 250.

4 - Os dísticos podem ser fixos, pintados na superfície da própria viatura, ou amovíveis, impressos e colocados através de material adequado ao efeito.

5 - Os dísticos devem ser colocados em posição visível na parte da frente do veículo e não podem, em caso algum, prejudicar a visibilidade do condutor.

6 - Se, em virtude das características e dimensão do veículo, a superfície disponível para a afixação do dístico for insuficiente ou inadequada, a Direcção Regional do Turismo pode autorizar, a requerimento do interessado, a redução das dimensões a que se refere o número 3 do presente Despacho ou a sua colocação noutra parte da viatura.

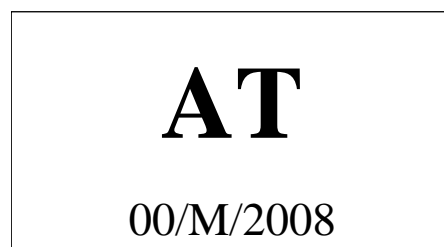
7 - As empresas de animação turística dispõem do prazo de sessenta dias para se adaptarem às normas ora aprovadas.

8 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinado em 9 de Dezembro de 2008.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES,  
Conceição Almeida Estudante

Anexo do Despacho n.º 22/2008



#### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E  
ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2008, foram autorizadas as reclassificações profissionais das funcionárias abaixo discriminadas, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, da carreira Técnica Superior, do quadro de pessoal deste Instituto, de acordo

com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 18 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril. (Processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

- Sílvia Maria Andrade Ferreira
- Cláudia Doroteia Silva Sales
- Amândia Trina Melim Gouveia

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, aos 10 de Dezembro de 2008.

O PRESIDENTE, Maurício Melim

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2008, foi autorizada a reclassificação profissional da funcionária Ana Paula Sousa Silva Nóbrega, para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal deste Instituto, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 18 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril. (Processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, aos 10 de Dezembro de 2008.

O PRESIDENTE, Maurício Melim

#### Aviso

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2008, e na sequência do concurso externo de ingresso, para admissão a estágio na carreira de Técnico Superior, com vista ao preenchimento de um lugar na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, com Licenciatura em Psicologia - Psicologia e Saúde, aberto por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 3 de Janeiro de 2008, foi autorizada a realização do contrato de trabalho por tempo indeterminado entre o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM e Bebiania Maria Sequeira Ribeiro. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, 12 de Dezembro de 2008.

O PRESIDENTE, Maurício Melim

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E  
BOMBEIROS DA MADEIRA

#### Aviso

1. Torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 04-12-2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso Concurso Interno de Acesso Geral, para provimento de 1 lugar de Técnico Profissional de 1.ª Classe do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira.

2. Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Resolução do Conselho do Governo n.º 1014/98, de 6 de Agosto; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 06 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3. Prazo de validade - o concurso é válido apenas para o lugar vago posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4. Conteúdo funcional - ao Técnico Profissional de 1.ª classe da Carreira de Operador de Telecomunicações compete a operação das redes de rádio e apoio ao funcionamento do centro de comunicações.

5. Requisitos especiais de admissão - poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas sejam detentores da categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe, da Carreira Operador de Telecomunicações, com pelos menos 3 anos na categoria classificados de Bom.

6. Local de trabalho - Será no Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, no Concelho do Funchal, sito à Quinta Magnólia, Rua Dr. Pita, n.º 10.

7. Método de selecção a utilizar - Avaliação curricular.

7.1. A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da valoração obtida no referido método.

7.2. Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como a formula de classificação final, constam de acta n.º 1 do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8. Formalizações das candidaturas - as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, onde deverá ser feita a referência ao presente concurso podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado e endereçado ao Director do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, Quinta Magnólia - Rua Dr. Pita, n.º 10 - 9000-089 Funchal, delas devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número e data de validade do Bilhete de Identidade, residência, código postal, e telefone);
- b) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- c) Habilitações literárias;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Identificação do concurso a que se candidata.

9. Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Curriculum profissional detalhado, donde constem nomeadamente as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que já exerceu, com a indicação dos respectivos períodos de duração, classificação de serviço e actividades relevantes, assim como a formação profissional que possui, com indicação das acções de formação finalizadas;

- b) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
- c) Fotocópias das acções de formação;
- d) Fotocópia das classificações de serviço atribuídas nos últimos três anos;
- e) Declaração emitida pelos serviços de origem, da qual constem, de forma inequívoca a natureza do vínculo e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente diploma e constantes do aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11. Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do SRPCBM ficam dispensados da entrega dos documentos referidos nas alíneas b), c), d), e) e f) do ponto 9. do presente aviso, desde que os mesmos se encontrem arquivados no processo individual.

12. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito.

13. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14. Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. A relação dos candidatos será publicitada por afixação no Placar do SRPCBM, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16. O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Pedro Manuel Dias Alves Barbosa, Subdirector do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: - António José Sousa Rocha, Inspector Regional-Adjunto de Bombeiros do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal: - Maria Zita Barros de Jesus, Chefe de Secção do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira.

Vogais suplentes:

1.º Vogal: - José Emanuel da Silva Gomes, Técnico Profissional Principal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira;

2.º Vogal: - Noé Dinis Batista Martins, Técnico Profissional Principal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira.

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros da Madeira, 11 de Dezembro de 2008.

O DIRECTOR, Luís Manuel Guerra Neri

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries . . . . . | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries . . . . . | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa . . . . .    | € 74,98      | € 37,19.         |

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)